



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2933 Data 24.12.2002
Hr. Cesar Licentini

LEI Nº 2.214

Data: 20 de dezembro de 2002.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote 01, da quadra nº 682, contendo a área de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob o nº 34.914, avaliado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), de propriedade do Município de Pato Branco, pelo lote nº 01, da quadra nº 888, com área de 214,07 (duzentos e quatorze metros e sete centímetros quadrados), matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob nº 24.767, avaliado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), de propriedade de **Luiz Cesar Beatrice**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de dezembro de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

